



Ofício GAB. Nº61/2022

Tejuçuoca/CE, 20 de abril de 2022.

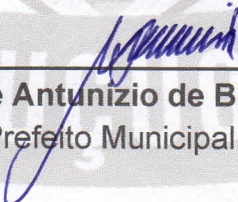
Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

Excelentíssimo Senhor,

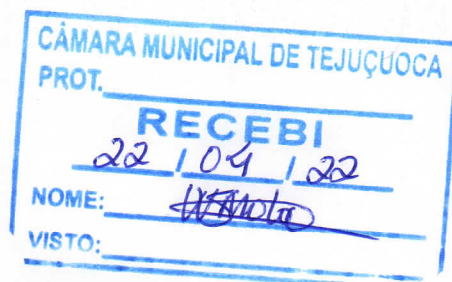
O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **“DEFINE O VENCIMENTO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº11/2022.

URGENTE URGENTÍSSIMO

TEJUÇUOCA, 20 DE ABRIL DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

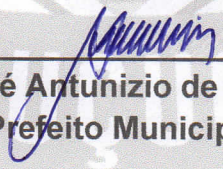
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tejuçuoca.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que ***“DEFINE O VENCIMENTO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O projeto tem por finalidade definir o vencimento base desta categoria de servidores públicos e, incorporando ao vencimento o valor do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal nº 029, de 26 de dezembro de 2018, fazer justiça por seus valerosos serviços prestados ao município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 11/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“DEFINE O VENCIMENTO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE TEJUÇUOCA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei a esta prola Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.858,15 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) o vencimento mensal dos Técnicos Agrícolas do Município de Tejuçuoca, já incorporado ao vencimento o valor do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal nº 029, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica extinto o incentivo financeiro mencionado no Art. 1º desta lei, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 029, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 20 de abril de 2022.


José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal